

Prefeitura Municipal Dom Pedro de Alcântara

Rio Grande do Sul - Brasil

CONTRATO Nº 03/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE ELÉTRICA PÚBLICA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA RUDINEI DE LIMA JUSTO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara-RS, com sede na Avenida Central, 89, na cidade de Dom Pedro de Alcântara, com inscrição no CNPJ nº 01.640.339/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Rodrigo Boff Daitx, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Dom de Alcântara, inscrito no CPF nº 010.413.330-99.

CONTRATADO: Rudinei de Lima Justo, localizado na Rua da Alegria, 41, Centro, Dom Pedro de Alcântara/RS, CEP 95568-000, inscrito no CNPJ sob o nº 41.911.128/0001-94.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratada compromete-se a prestar serviços de manutenção de luminárias públicas na rede elétrica do Município e instalação de rede de energia elétrica na Avenida Guilherme Cléo Biasi.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente contrato é de R\$ 17.675,00 (dezessete mil, seiscentos e setenta e cinco reais), sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente a instalação de nova rede elétrica na Avenida Guilherme Cléo Biasi e R\$ 12.675,00 (doze mil seiscentos e setenta e cinco reais) referente a manutenção de 650 pontos de iluminação pública, ficando R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos) o valor de manutenção de cada ponto de energia elétrica, pagáveis conforme a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal, em moeda corrente, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara, sendo assim distribuídos:

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato dispensa licitação, conforme artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente contrato terá sua validade a partir da data da assinatura até 30 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA OUINTA:

O presente contrato ficará automaticamente rescindido, caso a contratada descumpra o exposto no caput dos artigos 77 e 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com exposto no artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA:

Os direitos adquiridos através deste contrato são intransferíveis, ficando vedado a contratada transferir em parte ou num todo o objeto deste contrato, ficando a contratada

Rudin Av. Central, 89 – CEP 95568-000 – Dom Pedro de Alcântara – RS Fone: (51) 3664.0011 - Fax: (51) 36640249

Prefeitura Municipal Dom Pedro de Alcântara

ujeitas Rice Grapo des que Suist Estandi caput do artigo 87 e seus incisos e parágrafos e caput do rigo 96, incisos II, III e IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Caso algumas das partes tiverem interesse em rescindir o presente contrato, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA:

Ficará a cargo da contratada todos os encargos sociais e leis trabalhistas se houverem.

CLÁUSULA NONA:

Fica designado como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do caput do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 o Sr. Fabiano Lumertz Justo, servidor público, a qual atestará a aceitabilidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da respectiva rubrica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As partes aqui contratadas elegem o foro da cidade de Torres-RS, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Dom Pedro de Alcântara, 03 de janeiro de 2022.

RODRIGO BOFF DAITX
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

RUDINEI DE LIMA JUSTO

Contratado

TESTEMUNHAS:	
1	2

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 03-01-2022.

Giovani Pacheco Trajano - OAB/RS 44.575